

PORTAL CT COMUNICAÇÃO EIRELI - ME

O MAIOR PORTAL DE NOTÍCIAS DO TOCANTINS

CNPJ: 09.617.148/0001-44
INSC. EST.: 29.411.887-0

AE 308 SUL, AV. LO 07, S/Nº, APTO 702 RES. ARARAS, PLANO DIRETOR SUL
CEP 77.021.082 - PALMAS TO

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO
VÁLIDA SE EMITIDA ATÉ 24/04/2019

002546

SÉRIE UN MOD 21

Data de Emissão: 11/07/2017

Natureza da Prestação: Venda Propriedade

Usuário: Carlos Henrique Holanda

Endereço: Praça do 3 Bodeiros Câmara Federal

Município: Brasília

CEP: _____

UF: DF

CNPJ: 083.840.601-70

Insc. Est.: _____

Insc. Municipal: _____

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
		Vencimento de atividade de prestação de serviços de comunicação de dados com	1.100,00	1.100,00
		BRASIL		
		BANCO DO		
		AG 1505-9		
		CEL 116-257-8		

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP, OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E IPI. LC Nº 123/2006

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

ALÍQUOTA

VALOR DO ICMS

VALOR DOS SERVIÇOS R\$ 1.100,00

R\$ -

TOTAL DA NOTA R\$ 1.100,00

GRÁFICA OFÍCIO - 103 NORTE RUA NO 01 LOTE 06 SL. 07 - CEP:77001-016
CNPJ: 05.742.553/0001-33 - INSC. EST.: 29.362.108-0 - FONE: (63) 3212-1109 - PALMAS -TO

05 BLOCOS SÉRIE UN MOD 21 50x3 VIAS - DE 002.501 A 002.750 AIDF 002520 - AUT. 029896/95000000/042017 - 24/04/2017

Recebi(emos) de PORTAL CT COMUNICAÇÃO EIRELI - ME

Os serviços constantes desta Nota Fiscal de Serviços de Comunicação - Série UN Mod 21 002546

Palmas - TO, _____ de _____ de _____

Nome / Assinatura




TO
no
LUCRO
Delivery

Fácil, rápido e gostoso!
delivery.tonolucro.com

Disponível em:
App Store
Google Play

Projeto permite saída de clientes de boates sem pagar no caso de situação de risco

Texto, aprovado em comissão da Câmara, inclui a vedação no rol de práticas abusivas previstas no Código de Defesa do Consumidor

Luiz Soares, da Redação
29 de julho de 2017 - 10h22, atualizado às 11h49

COMPARTEILHE



Com o relatório favorável do deputado tocantinense César Halum (PRB), a Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara Federal aprovou o Projeto de Lei 2347 de 2015, do senador do Acre Jorge Viana (PT), que proíbe estabelecimentos comerciais – como boates e casas de shows – de impedir a saída do cliente em situação de risco, por causa da cobrança por produtos e serviços.

O texto inclui a vedação no rol de práticas abusivas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078 de 1990). Atualmente, a lei proíbe práticas como elevar sem justa causa o preço ou executar serviço sem orçamento e autorização do consumidor.

Foto: Divulgação/Câmara Federal



César Halum: "A vida e a saúde não podem ceder 'a um império desmedido do ganho'".

Segundo o relator, estabelecimentos comerciais praticam "confinamento compulsório" de consumidores, impedindo a saída até o pagamento da conta. "Tal prática viola direitos básicos do consumidor de proteção à vida, à saúde e à segurança", disse. César Halum afirmou que os direitos à vida e à saúde não podem ceder "a um império desmedido do ganho".

Halum também apresentou emenda, aprovada pela comissão, para punir quem tentar impedir o